AUTÓGRAFO N º. 007/CMMA/2017.

"ALTERA O INCISO "X" DO ARTIGO 9º DA LEI 1.528/PMMA/2.016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera o inciso "X" do Artigo 9º da Lei 1.528/PMMA/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 9º**.....

X - COORDENAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, dirigido pelo seu Coordenador, o cargo poderá ser ocupado por servidor efetivo, com Função Gratificada, ou Comissionado, com a remuneração constante no anexo I desta Lei, com as seguintes atribuições:
....."

Art. 2º. Esta Lei entra entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza-RO., 11 de janeiro de 2017.

JOEL MOURA DOS PASSOS
Presidente

JANIO JAQUEIRA
1º Secretário

ADEMIR PEREIRA
2º Secretário